



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**  
**PROCESSO 081/2026**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através da Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, sediado à Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, Tamarana/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025 de 06 de Janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.**

<b>DATA DE ABERTURA: 23/06/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)</b> <b>NO SÍTIO <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> (bnc)</b>	
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> <b>11/06/2026 a partir das 13h00min</b>	<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> <b>23/06/2026 às 08h30min</b> – <b>(Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Objeto</b> Contratação de empresa especializada para confeccionar uniformes para os servidores da Vigilância em Saúde (Sanitária, Dengue e Epidemiológica) incluindo fantasias institucionais para campanhas, uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para os servidores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e outros servidores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, e material de consumo para secretaria de saúde.	
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>	



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

O preço máximo total para a presente licitação é de até <b>R\$ 196.815,06</b> (Novecentos e Noventa e Seis Reais Oitocentos e Quinze Reais e Seis Centavos).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Sim	Facultativa	Ata de Registro de Preço	Por preço por item
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra ou Demonstração</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Sim	Não	Sim	Aberto e Fechado
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Não	Até o dia <b>18/06/2026</b> via sistema ou para o e-mail <a href="mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br">licitacao@tamarana.pr.gov.br</a> ou demais meios conforme edital.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Exigência de Garantia Contratual</b>
Não	Aquisição		Não

## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente à *“contratação de empresa especializada para confeccionar uniformes para os servidores da Vigilância em Saúde (Sanitária, Dengue e Epidemiológica) incluindo fantasias institucionais para campanhas, uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para os servidores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e outros servidores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, e material de consumo para secretaria de saúde”* conforme critérios e especificações descritas no Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar – ETP o qual faz parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.**

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses**.

1.4 O regime de execução será por preço por item.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 196.815,06 (Novecentos e Noventa e Seis Reais Oitocentos e Quinze Reais e Seis Centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

## **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste Edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 01 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas devesse ocorrer pelo menor preço.

4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail **licitacao@tamarana.pr.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 Tamarana/PR.

**5.1.1** O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **18/06/2026**.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/> e passará a integrar o Edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Valdinéia Francisco Alves (Pregoeira) – e-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br.**

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente Edital, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 **A participação neste Pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte conforme Anexo I.**

6.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste **Pregão**:

6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamarana.

6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Tamarana.

6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.1 e 6.5.2 poderão participar no apoio das atividades de



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 O disposto nos itens 6.5.1 e 6.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em Edital.

6.10 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.10.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

7.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

8.1.2 **Indicação de marca.**

8.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no **ANEXO I**.

8.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tamarana quaisquer custos adicionais.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

8.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

9.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor.

9.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

9.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.18.2.2 Empresas brasileiras.

9.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.

9.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **PROPOSTA READEQUADA**

9.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste Edital, o qual contém as seguintes exigências:**

### **NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO**

9.23.2.1 Preço unitário e total do(s) item (ns) arrematado(s), descrito(s) no Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00). Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca.

9.23.2.2 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o Edital”.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

9.23.2.3 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

9.23.2.4 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.23.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do Edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste Edital.

10.13 Caso o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no capítulo 11 – Amostras deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será frisado às empresas sobre a entrega das amostras conforme condições estipuladas no capítulo 11 – Amostras deste edital.

10.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

10.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

10.14 Encerrada as etapas de aceitação da proposta e análise da(s) amostra(s) apresentada(s), será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 13.3.1 do Edital.

10.15 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **11. AMOSTRAS**

11.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do setor de licitação, para fins de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, aos cuidados do servidor designado, devidamente identificadas com a razão social e o CNPJ da licitante, bem como com a indicação do número do item ao qual se referem, devendo estar separadas por item, quando aplicável, a fim de facilitar a análise e conferência.

11.3 As amostras serão analisadas por comissão técnica ou pelo(s) fiscal(is) da ata, que verificará(ão) a conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.4 O resultado da avaliação das amostras será comunicado à licitante no prazo de até 03 (três) dias úteis, por meio eletrônico.

11.5 As amostras aprovadas servirão como padrão de referência para a produção e entrega dos itens, devendo os produtos fornecidos corresponder integralmente às características apresentadas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

11.6 Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações exigidas, a licitante deverá substituí-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

11.7 Persistindo a desconformidade das amostras, será desclassificada a licitante, sendo convocadas as demais classificadas, na ordem de classificação, para apresentação de novas amostras, nos mesmos prazos e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 As amostras deverão estar devidamente etiquetadas, sem prejuízo da leitura das informações obrigatórias do produto.

11.9 A empresa contratada deverá realizar a medição dos servidores, quando necessário, e proceder aos ajustes das peças sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para os usuários finais.

11.10 Os uniformes confeccionados poderão ser submetidos à prova pelos usuários antes da entrega definitiva, para verificação de adequação de tamanho e conforto, devendo a contratada realizar os ajustes necessários.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto cada item, por intermédio das disposições contidas abaixo.

12.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 12.2.5 e 12.4 do Edital.

12.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Tamarana a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC na forma do item 12.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste Edital.

12.2.4 A verificação pela pregoeira e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 7.3 a 7.5 do Edital.

**12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.4 Ressalvado o disposto no item 12.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5 **Habilitação Jurídica**

12.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

12.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

12.5.9 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

12.5.9.1 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

12.5.9.2 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

12.5.9.3 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

12.5.9.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

12.5.9.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

12.5.10 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 12.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.

## 12.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

12.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

12.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.

12.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

12.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 12.6.2 do Edital.

12.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (12.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**12.7 Qualificação Econômico-Financeira**

12.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 12.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

12.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

12.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

12.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

12.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

12.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

12.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

12.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Onde: LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

12.7.3.1 O (A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

12.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

12.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1,1% (um vírgula um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) , considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

12.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

12.7.5.3 O acréscimo previsto no item 12.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**12.7.6 Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 12.7.3 e 12.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.**

## 12.8 Qualificação Técnica

12.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

12.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

12.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.

12.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

**12.8.2 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

12.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

12.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

12.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

12.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

12.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.9.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.9.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste Edital.

12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.16 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

12.17 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

12.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. RECURSOS**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 13.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivado por situações decorrentes da sessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

17.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

17.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

17.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

17.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

17.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

17.7 Todos os itens devem estar embalados conforme especificado nos descritivos, sendo preferencialmente material reciclável ou biodegradável.

17.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.

17.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

17.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

17.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

17.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.13 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

17.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gestor da ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

17.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**17.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.**

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 12.5.9 do Edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

18.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

18.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

18.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

18.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

18.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalentes não mencionadas.

18.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

18.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.

18.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

18.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do Município de Tamarana por órgãos e entidades de outros municípios.

18.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

18.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada (o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

18.19 Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto, conforme detalhamento presente na minuta da ata de registro de preços.

18.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.

18.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

18.24 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 será balizada pelas normas estabelecidas neste Edital.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do Edital.

19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no Edital de licitação.

19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

19.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Pregoeiro.

19.2.2.3 Abandonar o certame.

19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5 Fraudar a licitação.

19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 Advertência.

19.3.2 Multa.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 deste Edital, bem como nos



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

19.6.2 Para as infrações descritas no item 19.2.1, a multa será de 1%.

19.6.3 Para as infrações descritas no item 19.2.2, a multa será de 3%.

19.6.4 Para as infrações descritas no item 19.2.3, a multa será de 10%.

19.6.5 Para as infrações descritas no item 19.2.4, a multa será de 20%.

19.6.6 Para a infração descrita no item 19.2.5, a multa será de 20%.

19.6.7 Para as infrações descritas no item 19.2.6, a multa será de 20%.

19.6.8 Para a infração descrita no item 19.2.7, a multa será de 20%.

19.6.9 Para as infrações descritas no item 19.2.8, a multa será de 20%.

19.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tamarana.

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.15 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## **20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

20.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

20.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

20.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 20.1 e 20.2 serão reduzidos pela metade.

20.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

20.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.

20.5.2 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.

20.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

20.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 20.1 e 20.4.

20.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

20.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

20.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

20.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

20.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

20.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentora da ata para que regularize a sua situação.

20.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

20.13 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

20.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Reduzido	Fonte	Dotação
133	494	08001121030420743390300000
133	497	08001121030420743390300000
105	1000	08001111030223963390300000
91	495	08001101030120633390300000
99	1000	08001111030223933390300000
114	496	08001111030223973390300000

20.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 À Prefeita do Município de Tamarana compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Tamarana, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br/> e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

21.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

21.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9 **É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.**

21.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tamarana, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

21.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://bnc.org.br/>, no site [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

21.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

21.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Londrina, local da realização do certame.

21.22 Constituem-se em anexos do presente Edital:

<b>ANEXO I</b>	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
<b>ANEXO IV</b>	Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Mínuta da Ata de Registro de Preços



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro.  
CEP: 86.125-000 - Tamarana/PR.  
Telefone: (43) 3398-1939  
E-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br)

**Tamarana, 08 de Junho de 2026.**

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

*Assinatura referente ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 044/2026*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**


**1.1** – O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar uniformes para os servidores da Vigilância em Saúde (Sanitária, Dengue e Epidemiológica) incluindo fantasias institucionais para campanhas, uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para os servidores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e outros servidores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, e material de consumo para secretaria de saúde, no período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, conforme tabela abaixo descrita:

**1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CAMPANHAS – VIGIA SUS</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
01	28	UN	<b>Calça em brim</b> pesada, com bolsos embutidos, bolsos laterais externos na altura dos joelhos (modelo cargo), cós com elástico na parte de trás, botão e zíper na frente. <b>Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.</b>	178,92	5.009,76
02	14	UN	<b>Calçado ocupacional tipo botina</b> , fechamento em elástico Nas laterais (preto) ou em cadarço (preto), confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. <b>TAMANHOS A DECIDIR NO ATO DA COMPRA.</b>	178,13	2.493,82
03	30	UN	<b>CHAPÉU</b> deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, podendo ser de duas cores. A aplicação da identificação do Programa Agente de Vigilância Ambiental. Mandar amostras dos Tamanhos antes das confecções. Tamanhos a ser definidos no ato da compra, modelo conforme ilustração a baixo slogan a ser definido no ato da compra.	143,97	4.319,10



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

					
04	12	UN	<p><b>Camisa Social</b> Altamente versátil, tecido leve a partir 100% algodão. Design Clássico com bolso padrão com descrição: Secretaria Municipal de Saúde de TAMARANA-PR Vigilância Sanitária/Vigilância Epidemiológica. Na manga esquerda colocar o símbolo do PROVIGIA - com 2,5cm com as cores padrão verde. Na região frontal fechamento com botões simples. Parte interna de o colarinho sobrepor um tecido na cor a ser definida. <b>Manga curta</b> com detalhes nas bordas da manga (tecido igual gola barra). Sendo 09 femininas e 03 masculinas. <b>Tamanhos e cores a serem definidos no ato da compra. Obs.: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferência.</b></p>	177,00	2.124,00
05	12	UN	<p><b>Camisa Social</b> Altamente versátil, tecido leve, 100% algodão. Design Clássico com bolso padrão com descrição: Secretaria Municipal de Saúde de TAMARANA- PR e Vigilância Sanitária/Vigilância Epidemiológica. Na manga esquerda colocar o símbolo do PROVIGIA - com 2,5cm com as cores padrão verde. Na região frontal fechamento com botões simples. Parte interna de o colarinho sobrepor um tecido na cor a ser definida, <b>Manga longa</b> com punho largo de 04 cm com botões simples. Sendo 09 femininas e 03 masculinas. <b>Tamanhos e cor a ser definido no ato da compra. Obs.: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferência.</b></p>	182,01	2.184,12
06	04	UN	<p><b>Jaqueta na cor azul marinho</b>, confeccionada em nylon resinado com forro interno em microfibra e enchimento em fibra sintética, fechamento frontal com zíper com capuz embutido na gola regulado com cadaço, dois bolsos no peito fechamento com lapela e velcro, dois bolsos modelo faca na cintura. Com bordado do brasão do município de Tamarana no lado superior esquerdo e na parte das costas bordado com o símbolo do PROVIGIA e a</p>	320,00	1.280,00



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			inscrição Vigilância em saúde na cor branca com letras no tamanho de aproximado de 3cm de altura cada letra com largura coerente e de acordo com o tipo de letra. Sendo 03 Femininas e 01 Masculina. Tamanho a ser definido no ato da compra. <b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferência.</b>		
07	21	UN	<b>Camiseta</b> de 67% de poliéster 33% viscose, cor cinza, manga longa com punho. Tecido com fator de proteção solar 50 UVA e UVB. Com o brasão da prefeitura municipal de Tamarana na altura do peito, lado esquerdo e os dizeres “Secretaria de Saúde de Tamarana”. Manga com o símbolo do PROVIGIA. Nas costas com a escrita “Agente de Vigilância Ambiental”. <b>Tamanho a ser definido no ato da compra.</b>	77,56	1.628,76
08	1000	UN	<b>Camiseta de manga curta</b> , confeccionada na cor branca ou colorida 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda com ribana, resistente ao uso e as lavagens, pesponto duplo. Observações: Para fins de utilização em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. slogan e cor da camiseta a ser definido no ato da compra. Logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. <b>Tamanhos: P/M/G/GG/EX.</b> <b>Quantidade de cada tamanho a definir no ato da compra.</b> <b>Observações:</b> Para fins de utilização em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <b>slogan e cor da camiseta a ser definido no ato da compra. Logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia.</b> <b>Arte:</b> A criação da arte será de responsabilidade da <b>Contratada</b> , devendo esta elaborar e encaminhar previamente a arte para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da produção.	68,50	68.500,00
09	20	UN	<b>Camisetas manga curta</b> Pólo Piquet composta por Algodão e Poliéster. Tecidos com resistência o qual evita: Encolhimento, desbotamento e que o tecido fique amarelado. Composição: 60% Algodão e 40% Poliéster. Botão triplo a partir da abertura frontal do colarinho, bolso padrão na lateral, com brasão do município bordado e com a descrição (Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana e Vigilância Sanitária/Vigilância Epidemiológica). Nas mangas o símbolo padrão PROVIGIA 02 cm. Sendo 15 femininas e 05	96,54	1.930,80





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			masculinas. <b>Tamanho a ser definido no ato da compra. Obs.: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferência.</b>		
10	02	UM	<b>Saia (Modelo secretária)</b> com pence frontal e trazeira, tecido em 93% poliéster e 07% em elastano, resistente, toque de seda, ótimo caimento e confortável - cor preta cós largo 5 cm, fechamento com zíper traseiro de 15cm, comprimento de 60cm. Tamanho a ser definido no ato da compra. <b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b>	105,17	210,34
11	21	UN	<b>Jaleco modelo unissex</b> de Cor Bege escuro ou Marrom, sem gola e sem manga, confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor com abertura frontal e fechamento com botões. 01 (um) bolso superior e 02 (dois) bolsos inferiores. Personalização em bordado de primeira qualidade, no bolso superior esquerdo a escrita de Secretaria Municipal de Saúde, abaixo o brasão da prefeitura e abaixo do brasão da prefeitura a palavra Tamarana - PR. Costas: Agente de Vigilância Ambiental. <b>Tamanhos a serem definidos no ato da compra.</b>	159,25	3.344,25
12	04	UN	<b>COLETE:</b> deve ser produzido seguindo as seguintes especificações: Itens obrigatórios: em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 04 (quatro) bolsos na parte frontal do colete. Personalização em bordado de primeira qualidade, no bolso superior esquerdo a escrita de Secretaria Municipal de Saúde, abaixo o brasão da prefeitura e abaixo do brasão da prefeitura a palavra Tamarana - PR. Costas: Fiscalização Vigilância Sanitária. Tamanhos a serem definidos no ato da compra. Modelo do colete igual ou semelhante ao da ilustração. Mandar amostras dos Tamanhos antes das confecções. Tamanhos a ser definidos no ato da compra, cor a escolher no ato da compra.	228,00	912,00




**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			 <p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b></p>		
13	41	UN	<p><b>Mochila: MOCHILA UNISSEX</b>, dimensões: 42 cm de altura; 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, confeccionada em Nylon Sevilha 900, impermeável, na cor preta, com tira de compressão nas laterais, duas alças anatômicas com regulador de luxo 30mm fixados com Fita CA 30mm, as alças são acolchoadas com espuma PAC de 4mm, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Três compartimentos, sendo dois principais, fechamento com zíper e um porta notebook, além de bolsos laterais com tela para colocar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água, super reforçada. A parte frontal com nylon diamante na cor preta com bordado do logo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as seguintes descrições:</p> <p>ARTE 1: Bordado "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS".</p> <p>ARTE 2: Bordado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"</p> 	178,23	7.307,43





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			Imagem ilustrativa <b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras da mochila para conferencia.</b>		
14	06	UN	<p><b>Jaleco manga Longa:</b> Jaleco com gola modelo padre microfibra gabardine (composição: 100% poliéster), Mangas longas, acinturado Pences na parte traz bilateral com uma lapela de detalhe entre as pences(cor destaque combinando com a estampa do jaleco) Punho com ribana, fechamento frontal com botões de cor combinando com o tecido Lapela na região Peito á D com bordado elegante com identificação * VACINADORA* Na manga D, bordado com slogan PROVIGIA Manga E- bordado PMT Bolsos em Faca laterais embutidos na parte inferior Comprimento jaleco :10cm abaixo da bunda</p>  <p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b> Estampa Colorida a escolher.</p>	159,50	957,00
15	06	UN	<p><b>Jaleco manga curta:</b> Jaleco gola tradicional (esporte) mangas curtas gabardine 100% Poliéster, modelo a cinturado, Bolso a E, na altura do peito com uma lapela de detalhe e em cima desta lapela bordado com a identificação de (VACINADORA), Recortes na frete abertura frontal com botões de alta qualidade, bolsos bilaterais com detalhes: Manga a D- bordado PROVIGIA Manga E – bordado Slogan PMT Tecido que NÃO amassa. <b>Cor tecido BRANCO</b></p>	144,76	868,56




**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

					
			<p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b></p>		
16	12	UN	<p><b>Scrub (PRIVATIVO):</b> Camisa privativa tecido em 97% algodão e 3% elastano feminina Decote V(Tradicional) Corte, levemente a cinturado Mangas curtas Bolsos bilaterais Inferiores, Comprimento 20 cm abaixo da cintura Tecidos que não amassa Não encolhe Secagem rápida. Não desbota Com boa Durabilidade</p> 	141,39	1.696,68
			<p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b> Estampa Colorida a escolher.</p>		
17	02	UN	<p><b>Fantasia de pelúcia tipo macacão:</b> fechamento costa com zíper resistente de mínimo 80cm comprimento, detalhes rosa conforme a característica da personagem, mangas e mão tudo costurado na fantasia. Costuras reforçadas, Pelúcia 100% poliéster. <b>TECIDO DE QUALIDADE QUE NÃO SOLTA TINTA</b> para comprometer as cores Lavável, Tamanho único que veste Medidas aproximada para vestir um adulto entre 1,60m a 1,80m. Sapato como solados antiderrapante. A</p>	2.850,57	5.701,14





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>cabeça deve conter em sua estrutura, os olhos, sobrancelhas, nariz e boca do personagem, deve conter visor que permita enxergar, visor feito em tela talagarça e tecido com transparência.</p> <p>Modelo Skye Patrulha Canina</p>  <p>O modelo confeccionado deverá ser idêntico ao personagem Skye.</p>			
18	02	UN	<p><b>Fantasia de pelúcia tipo macacão:</b> fechamento costa com zíper resistente de mínimo 80cm comprimento, detalhes conforme a característica do personagem, bonés e roupas e mão tudo costurado na fantasia. Costuras reforçadas, Pelúcia 100% poliéster. <b>TECIDO DE QUALIDADE QUE NÃO SOLTA TINTA</b> para comprometer as cores Lavável, Tamanho único que veste Medidas aproximada para vestir um adulto entre 1,60m a 1,80m. Sapato como solados antiderrapante. A cabeça deve conter em sua estrutura, os olhos, sobrancelhas, nariz e boca do personagem, deve conter visor que permita enxergar, visor feito em tela talagarça e tecido com transparência.</p> <p>Modelo Marshall</p>	2.850,57	5.701,14




**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			 <p style="text-align: center;"><b>Modelo Marshall</b></p> <p>O modelo confeccionado deverá ser idêntico ao personagem <b>Marshall</b></p>		
19	02	UN	<p><b>Fantasia Branca de Neve:</b> Corpo cor azul escuro com tecido que estica e se molda ao corpo, Mangas bufantes AZUL com detalhes em vermelho, Saia longa bufante com tecido de boa qualidade na cor amarelo ouro Capa solta longa cor vermelho vibrante com gola Tiara Vermelha para cabeça com o laço cor vermelho vibrante -Composição da capa cetim ou malha suplex. Tamanho da fantasia que veste P ao G TECIDOS DA FANTASIA DEVERÃO SER livre de soltar tinta durante as lavagens para NÃO comprometer as cores – Lavável.</p>  <p style="text-align: center;"><b>Modelo Branca de Neve</b></p> <p>O modelo da roupa deverá ser idêntico da personagem da Branca de Neve</p>	2.083,33	4.166,66
20	01	UN	<p><b>FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA</b> - na cor branca, com cabeça em formato de gota, com a cabeça, mãos/luas e pés feitos ou estruturados em espuma e fios de açomola. a cabeça deve conter em sua estrutura, os</p>	3.050,57	3.050,57





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>olhos, sobrancelhas e a boca do personagem. Deve conter visor que permita enxergar. Visor feito em tela talagarça e tecido com transparência. Revestimento interno com tnt e externo com tecido com elasticidade como lycra, elenca, suplex ou aerofit. Deve conter o slogan do sus na cor azul. o tecido para revestimento externo não deve ser do tipo pelúcia por ser um tecido que traz maior risco para acúmulo de poeira e sujidades. Pés (calçados) com sola de borracha. Deve ter embalagem para guardar a fantasia. Fantasia com capacidade para vestir um adulto no mínimo 1,60 alt a 1,70 alt.</p> <div style="text-align: center;"><p>O modelo confeccionado deverá ser idêntico ao personagem ZE GOTINHA TRADICIONAL</p></div>			
21	02	UN	<p>Traje de qualidade Roupas em poliéster, incluindo também as luvas e imitação dos pés. A máscara deverá possuir aberturas para passagem de luz e de fácil ventilação para respirar. Os olhos deverão ser passíveis de visualização Fantasia tipo macacão com zíper resistente nas costas de aproximadamente 80 cm – fantasia O tecido da roupa deverá ser fresco e confortável e de fácil respiração, livre de soltar tintas durante as lavagens para NÃO comprometer as cores Lavável, As luvas deverão ser grudadas no macacão A cabeça deverá ser de Tecido de Pelúcia. Sapato- Preto de pelúcia-com solado Tamanho que veste P ao G A imagem da Fantasia deverá ser idêntica ao personagem do Mickey (Disney) Costuras- firmes e de qualidade.</p>	2.712,90	5.425,80



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<p style="text-align: center;"><u>Modelo Mickey</u></p>  <p style="text-align: center;"><b>A imagem da Fantasia deverá ser idêntica ao personagem do Mickey (Disney)</b></p>		
22	02	UN	<p>Fantasia Tamanho que veste P ao G Cabeça material pelúcia lavável com as características idêntica a personagem da Minie - Mouse INCLUSIVE com o laço Vestido com tecido de qualidade manga bufante, saia com forro abaixo para deixar bem rodado As mangas retas (preta) deverão estar costuradas juntamente com as mangas curtas e agregadas as luvas brancas. O tecido das mãos deverá ser no material de pelúcia na cor branca. Sapatos tipo botinhas amarelo com tecido de qualidade para não alterar a cor durante as lavagens.</p>  <p style="text-align: center;"><u>Modelo Minei Mouse</u></p> <p style="text-align: center;"><b>A imagem da Fantasia deverá ser idêntica ao personagem <u>Minei Mouse</u> da (Disney)</b></p>	2.683,57	5.367,14



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
23	27	UN	<p><b>Bota Coturno 100% Couro</b>, Cor: Caqui Material: 100% Couro Cabedal: Walker, Fecho: Cadarço, Forro: Tecido Espumado, Palmilha: Gel P.U. Removível Para Higienização, Solado: Antiderrapante em Borracha.</p> <p><b>TAMANHOS A DECIDIR NO ATO DA COMPRA.</b></p> <p><b>Obs: A licitante vencedora, antes enviar amostras.</b></p> 	246,63	6.659,01
24	27	UN	<p><b>CHAPÉU</b> deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, com protetor de nuca, podendo ser de duas cores. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativa, Mandar amostras dos Tamanhos antes das confecções. Tamanhos a ser definidos no ato da compra, modelo conforme ilustração a baixo slogan a ser definido no ato da compra.</p> 	127,33	3.437,91
25	54		<p><b>Camiseta de manga curta</b>, confeccionada na cor branca ou colorida 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda com ribana, resistente ao uso e as lavagens, pesponto duplo. Observações: Para fins de utilização dos Agentes de Saúde. Slogan e cor</p>	59,18	3.195,72



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			da camiseta a ser definido no ato da compra. Logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. <b>Tamanhos: P/M/G/GG/EX.</b> <b>Quantidade de cada tamanho a definir no ato da compra.</b>		
26	54	UN	<b>Camiseta</b> de 67% de poliéster 33% viscose, cor cinza, manga longa com punho. Tecido com fator de proteção solar 50 UVA e UVB. Com o brasão da prefeitura municipal de Tamarana na altura do peito, lado esquerdo e os dizeres “Secretaria de Saúde de Tamarana”. Manga com o símbolo do PROVIGIA. Nas costas com a escrita “A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente”. <b>Tamanho a ser definido no ato da compra.</b>	82,97	4.480,38
UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMU					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
27	03	UN	<b>BOLSA DE RESGATE</b> - Mochila vermelha SAMU: confeccionada em tecido do tipo cordura ou similar, reforçada, nas dimensões mínimas de 44 cm de altura, 18 cm de profundidade e 38 cm de largura. Com abertura na parte superior em zíper resistente, com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; - 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação. Com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x 20 cm.	399,64	1.198,92
28	16	PAR	<b>BOTA TIPO/SAMU:</b> Bota de cano longo, confeccionada em couro bovino semi-cromo, de primeira qualidade <b>HIDROFUGADA</b> , logotipo padrão SAMU 192, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como, sinais de parasitas, e outros defeitos provocados por riscos de cercas, chifradas, entre outros. Com espessura mínima de 2,0 milímetros, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa, forro almofadado, cano superior com elástico, canela com reforço interno de couro e palmilha conformada, totalmente blaqueada, com solado de borracha reforçado, antiderrapante, com resistência para altas temperaturas. Cabedal: Couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 milímetros com acabamento semi-	662,97	10.607,52



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>cromo HIDROFUGADO; Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto-relevo (3D), para melhor proteção na região dos pés e evitar desgaste do couro e costurada, logomarca do SAMU 192 e a condicionador para tesoura em resistência ao odor e mofo; Controle da temperatura do pé; toque macio e confortável; superior resistência à abrasão. Forro frontal interior do cano: Com espuma de P.U de 6,0 milímetros, em tecido 100% Poliamida; Forro da gáspea: De couro tipo camurça com espessura de 1,5 milímetros; Zíper de nylon: Na lateral interna do cano, com comprimento de 34 centímetros, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por pala externa de couro bovino que cubra todo o zíper com fechamento por meio de velcro preto; Fole protetor interno ao zíper: De couro tipo napa com espessura de 1,0 a 1,2 milímetros, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura de zíper. Deverá também estar gravado o número do C.A; Velcro: Para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo; Parte superior traseira: Acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo napa e elástico nas laterais de 10 (dez) centímetros de comprimento a partir da parte superior para melhor ajuste na panturrilha. Este elástico é de alta pressão que permite uma abertura de três centímetros, para permitir uma melhor acomodação da panturrilha; Parte dianteira: Na altura do peito do pé em couro tipo napa vacun, haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45, com nove gomos para melhor mobilidade; Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de espuma P.U. 10 milímetros D-45 em couro tipo napa vacun, com seis gomos, para melhor mobilidade do tornozelo; Proteção de recouro: Interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura dupla transversa; Contraforte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 milímetros tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno; Palmilha de montagem: Composta de manta não tecido com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com</p>		
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>espessura mínima de 2,0 milímetros; Palmilhas de limpeza: Palmilha conformada em poliuretano compacto de 5,0 milímetros de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, antibactericida, antifungo, antitranspirante e lavável; Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados; Alma: Plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser aço, com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo de 100 milímetros, Largura Mínimo de 10 milímetros, Espessura Mínimo de 1,5 milímetros Sistema de montagem: Cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueada na lateral. Máximo 91% de blaqueação (costura feita com dois fios e dupla laçada, sendo um N° 3 de poliéster e outro N° 4 de nylon, encerado); Aviamentos: De primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço de gáspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon; Solado: Borracha látex legítima cor preta, em forma de uni sola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico especial borracha de estireno butadieno (SBR), vulgarizada como enxofre, para resistir a 1 minuto a 300 °; Resistência a produtos químicos da borracha nítrica cano. Cano: A altura do cano deverá ser em milímetros com início para o tamanho 34 de 300 milímetros, seguindo de proporção para cada numeração posterior de 05 milímetros, chegando no tamanho 47 em 365 milímetros. Refletivos de segurança e condicionador de Tesoura: Lateral na parte externa, pé esquerdo, haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo o menor 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Taloneira: Na região do calcanhar, deverá ter o refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), medindo 50 milímetros.). Acondicionador de</p>		
--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<p>tesoura: Em borracha, forrado em couro napa vacun, com dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Sonda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de (12KVA), situado na lateral externa do pé direito, medindo o menos 38 milímetros e o maior 50 milímetros.); Embalagem: A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade, contendo externamente: Nome da firma; Nome do material; Número do material; Número da nota de empenho; Número do C.A. (gravado no couro da bota).</p> <p><b>-Tamanhos da numeração a definir.</b></p> <p><b>-O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b></p>		
29	16	Unid	<p><b>CALÇA OPERACIONAL SAMU EM TECIDO RIPSTOP:</b> Aquisição de calça operacional para uso pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações abaixo.</p> <p><b>1. Características Gerais</b></p> <p>Calça operacional destinada ao uso diário em atividades de atendimento pré-hospitalar, fabricada em tecido resistente tipo <b>Ripstop</b>, garantindo conforto, durabilidade e proteção ao profissional.</p> <p><b>2. Material</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecido <b>Ripstop profissional</b></li><li>• Composição mínima: <b>60% Algodão / 40% Poliéster</b></li><li>• Gramatura mínima: <b>240 g/m<sup>2</sup></b></li><li>• Trama quadriculada antirrasgo</li><li>• Tratamento <b>anti-fúngico e anti-umidade</b></li><li>• Cor: <b>Azul marinho</b>, padrão SAMU</li><li>• Deblon laranja e vermelho nas laterais (padrão MS)</li><li>•</li></ul> <p><b>3. Modelagem e Acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelagem <b>unisex</b></li><li>• Cintura com <b>elástico embutido e passantes para cinto</b></li><li>• Fechamento frontal com <b>zíper e botão reforçado</b></li><li>• Costuras duplas e reforçadas em todos os pontos de tensão</li><li>• Linha de alta resistência (nylon ou poliéster)</li><li>• Reforço duplo no entrepernas e joelhos</li></ul>	206,67	3.306,72



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Acabamento de barra dupla</li><li>• Tecido com <b>conforto térmico</b> e respirabilidade</li></ul> <p><b>4. Bolsos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 bolsos frontais tipo faca</li><li>• 02 bolsos laterais tipo cargo com tampa e fechamento em <b>velcro</b></li><li>• 02 bolsos traseiros com tampa e fechamento em <b>velcro</b></li></ul> <p><b>6. Requisitos de Qualidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto novo, de <b>primeira linha</b>, sem uso ou defeitos</li><li>• Alta resistência à abrasão e tração</li><li>• Cor firme, resistente à lavagem e exposição solar</li><li>• Conformidade com normas de vestimenta operacional</li><li>• Entregas com <b>certificado de garantia mínima de 90 dias</b></li></ul> <p><b>8. Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de <b>90 (noventa) dias</b>, contra defeitos de fabricação e costura</li></ul>		
30	16	UN	<p><b>Camisetas do SAMU Gola Careca Manga Curta:</b> deverão ser nas <b>cores azul marinho e vermelho</b>, 100% PV malha fria, fio penteado 30.1. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG, (<b>quantidades de cada tamanho e cor a definir</b>), com bordado. A logomarca SAMU192, bandeiras e funções devem ser bordados na camiseta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com bordado no lado direito - frente emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura, acima dele a Função (Técnico de Enfermagem e/ou Condutor, quantidades de cada função a definir).</li><li>• Com bordado na Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</li><li>• Costas Logomarca do SAMU 192 medindo 15 cm x 25 cm.</li></ul> <p>As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado no bordado.</p> <p>Os bordados das costas devem ser feito no tecido externo, deixando livre o tecido interno para o contato com a pele íntegra. <b>Tamanhos a</b></p>	96,28	1.540,48



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<b>combinar.</b> <b>O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b>		
31	16	UN	<p><b>Camisetas do SAMU Gola Careca Manga Longa:</b> deverão ser na <b>cor azul marinho</b>, 100% PV malha fria, fio penteado 30.1. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG, (<b>quantidades de cada tamanho a definir</b>), com bordado. A logomarca SAMU192, bandeiras e funções devem ser bordados na camiseta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com bordado no lado direito - frente emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura, acima dele a Função (Técnico de Enfermagem e/ou Conductor, quantidades de cada função a definir).</li><li>• Com bordado na Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 05 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</li><li>• Costas Logomarca do SAMU 192 medindo 15 cm x 25 cm.</li></ul> <p>As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado no bordado.</p> <p>Os bordados das costas devem ser feito no tecido externo, deixando livre o tecido interno para o contato com a pele íntegra. <b>Tamanhos a combinar.</b></p> <p><b>O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b></p>	85,80	1.372,80
32	08	CONJ	<p><b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA - SAMU</b>, confeccionado em nylon Rip-Stop na cor azul marinho, 100% impermeável, sendo composto de uma jaqueta e uma calça. Tamanhos P, M, G, GG e XG (<b>quantidades de cada tamanho a definir</b>). O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões do SAMU; Composição - nylon rip-stop 95g, fio 100% poliamida 6.6, gramatura de 62 g/m<sup>2</sup>, espessura de 0,25 mm, camada de resina polivinílica internamente e repelente a água na parte externa. IDENTIFICAÇÃO: As peças deverão possuir, internamente, etiqueta (s), conforme norma vigente da Lei de Etiquetagem, com as seguintes informações: Nome do fabricante</p>	300,07	2.400,56



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>(razão social), CNPJ e Origem da Indústria; tamanho do manequim; composição do tecido; orientações sobre lavagem; secagem; outras informações relevantes. Jaqueta confeccionada com manga do tipo Raglan, com abertura frontal total e fechamento com zíper em poliacetal, devidamente protegido por uma aba de sobreposição com fechamento em velcro de modo a promover uma proteção total contra possíveis infiltrações de água. O capuz com aba tipo boné e ser ajustável a cabeça por meio de cordão e presilhas de regulagem variável e ponteiras. Deve apresentar na frente e nas costas sistema de ventilação para evitar a condensação de suor no interior da mesma. As peças (calça e jupon) deverão possuir elástico duplo no punho e barra da calça.</p> <p><b>COSTURAS:</b> As bainhas e barras deverão ser em costura dupla e deverá haver total resistência mecânica. As linhas de costura deverão ser em nylon ou mista de primeira qualidade. Todas as costuras deverão ter o mesmo fator de impermeabilidade do tecido, através da selagem interna com fita termoplástica de espessura máxima de 0,2 mm de maneira que não apresente rebarbas e não modifique a maleabilidade do conjunto quando da utilização.</p> <p><b>FAIXAS REFLETIVAS:</b> Deverão ter uma faixa refletiva, com coeficiente de retroreflexividade de 500 (cd/lx/m<sup>2</sup>) na cor prata e largura de 5cm. - Jaqueta: cor prata com 05 cm de largura, sendo 15 cm do ombro para baixo contornando as mangas, e na parte frontal na altura do peito 05 cm de largura (acompanhando a altura da faixa refletiva da manga).</p> <p>Na parte posterior, partido dos ombros, 02 faixas paralelas (uma em cada ombro) na posição vertical com 05 cm de largura e aproximadamente 40 cm de comprimento.</p> <p>- Calça: cor prata com 05 cm de largura sendo localizada, aproximadamente, 30 cm da barra, circundando a perna. O coeficiente de retroreflexividade deverá ser comprovado por laudo técnico, emitido em nome do fabricante do refletivo, por laboratório credenciado pelo INMETRO. A etiqueta constando o nome do fabricante deverá acompanhar o uniforme. Manga Esquerda: Bandeira do Estado do Brasil medindo</p>		
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<p>6x8cm. Manga Direita: brasão do Município de Tamarana medindo 6x8 cm largura, logo acima da faixa refletiva, medindo do ombro para baixo 03 cm para a aplicação. <b>LOGOMARCAS: Emblema do "SAMU 192 – TAMARANA" em bordado e durabilidade, sendo: 1) Frente: Lado superior esquerdo (07 cm x 11 cm); 2) Costas: Centralizado medindo 15 cm x 25 cm. Tamanhos a combinar.</b></p> <p><b>O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b></p>		
33	16	UN	<p><b>Jaqueta operacional tipo uniforme</b>, destinada ao uso pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, confeccionada em tecido Ripstop de alta qualidade, com características de resistência, conforto e segurança adequadas às atividades de atendimento pré-hospitalar e situações de emergência.</p> <p><b>1. Características Gerais</b></p> <p>Jaqueta de modelagem unissex, confeccionada em tecido Ripstop profissional, resistente ao rasgo e à abrasão, com faixas refletivas de alta visibilidade e acabamento ergonômico. Desenvolvida para proteção contra intempéries, mantendo conforto térmico e mobilidade para o profissional durante as operações.</p> <p><b>2. Material</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecido: Ripstop de alta qualidade (trama antirrasgo)</li><li>• Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão (ou 60% Algodão / 40% Poliéster)</li><li>• Gramatura mínima: 240 g/m<sup>2</sup></li><li>• Cor predominante: Azul marinho (padrão SAMU)</li><li>• Tratamentos: anti-fúngico, anti-umidade e antidesbotamento</li><li>• Forro interno: em nylon matelassê leve ou poliéster acolchoado, proporcionando isolamento térmico e conforto</li><li>• Fechamento: frontal com zíper de alta resistência (nylon ou metal), protegido por aba com velcro</li></ul> <p><b>3. Modelagem e Acabamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelagem anatomicamente ajustada, tipo</li></ul>	371,59	5.945,44



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>bomber ou parka curta, de uso operacional</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gola alta tipo esporte, com fechamento em velcro</li><li>• Punhos ajustáveis com velcro</li><li>• Cintura com elástico embutido para melhor ajuste ao corpo</li><li>• Costuras duplas e reforçadas com linha de poliéster de alta tenacidade</li><li>• Reforços nos ombros e cotovelos</li><li>• Fechamento frontal com zíper duplo e aba protetora</li><li>• Ventilação interna com tecido respirável nas axilas (opcional)</li><li>• Faixas refletivas costuradas, não adesivas, resistentes à lavagem</li></ul> <p><b>4. Bolsos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 bolsos superiores (peito) com tampa e fechamento em velcro</li><li>• 02 bolsos inferiores tipo cargo com tampa e fechamento em velcro ou zíper</li><li>• 01 bolso interno (opcional) para documentos</li><li>• 01 bolso para caneta na manga (opcional)</li></ul> <p><b>5. Faixas Refletivas e Identificação Visual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frente:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Faixa refletiva horizontal na altura do peito (cor prata)</li><li>○ Logomarca ou bordado “SAMU 192” em vermelho</li></ul></li><li>• Costas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Faixa refletiva horizontal na altura das escápulas</li><li>○ Escrita “SAMU 192” em vermelho refletivo</li></ul></li><li>• Mangas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Faixa refletiva horizontal na cor prata com detalhe laranja fluorescente</li></ul></li><li>• Padrão de largura das faixas: 5 cm cada</li><li>• As faixas devem possuir refletividade mínima de 500 cd/lx/m<sup>2</sup></li><li>• Aplicação de brasão institucional e logomarca da Prefeitura/Ministério da Saúde, conforme padrão visual do SAMU</li></ul> <p><b>6. Etiquetagem e Identificação</b></p>		
--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Etiqueta interna contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Tamanho</li><li>○ Composição do tecido</li><li>○ CNPJ do fabricante</li><li>○ Instruções de lavagem</li><li>○ Lote e data de fabricação</li></ul></li><li>• Etiqueta externa com nome do órgão (quando solicitado)</li></ul> <p><b>7. Requisitos de Qualidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto novo, de primeira linha, sem uso anterior</li><li>• Alta resistência à tração e abrasão</li><li>• Costuras firmes e alinhadas</li><li>• Zíperes e velcros de alta qualidade e durabilidade</li><li>• Cor firme e resistente à lavagem e exposição solar</li><li>• Tecido com proteção térmica, leveza e mobilidade operacional</li></ul> <p><b>8. Condições de Entrega</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cada unidade embalada individualmente em saco plástico transparente</li><li>• Embalagem identificada com nome do item, tamanho e lote</li><li>• Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração</li></ul> <p><b>9. Normas e Conformidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto confeccionado conforme NR-6 (EPI), quando aplicável</li><li>• Atende aos padrões visuais e de identidade institucional do SAMU 192</li><li>• Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos</li></ul> <p><b>10. Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 90 (noventa) dias, cobrindo defeitos de fabricação, costura, aviamentos e desbotamento</li></ul> <p>. Tamanho P ao XGG. <b>Tamanho a combinar.</b> <b>O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b></p>		
34	16	UN	<b>MACACÃO SAMU TAMARANA</b> - Confeccionado em tecido Tecido: Ripstop profissional de alta performance,	638,97	10.223,52



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p>Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão (mínimo), ou 60% Algodão / 40% Poliéster, Gramatura: mínima de 240 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré-encolhido, (especificações aproximadas).</p> <p><b>GOLA:</b> Gola baixa tipo padre medindo aprox. 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro.</p> <p><b>MANGA:</b> longa removível com zíper por baixo do refletivo, com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 10 cm de largura x 16 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular com lapela medindo 10 cm de largura x 04 cm de altura e fechamento em velcro, sendo este com aprox. 03 cm de largura, em toda extensão da borda inferior para um perfeito fechamento do bolso; este bolso deverá ficar localizado, aprox., a 06 cm da altura do ombro.</p> <p><b>BORDADO (APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL bordado no braço lado esquerdo (acima da lapela do bolso para celular),</b> medindo aprox.06 cm de largura x 04 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase "<b>TAMARANA-PR</b>". O acabamento da manga deverá ser corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta. <b>Na manga direita bordado logomarca SAMU,</b> e logo abaixo desta tarja refletiva.</p> <p><b>FRENTE DO MACACÃO:</b> Frente com dois bolsos retangulares frontais, medindo aprox. 18 cm de comprimento x 13 cm de largura, <b>BORDAR no bolso lado direito: emblema SAMU 192.</b> Chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com dois zíperes (sendo um subindo e o outro descendo de boa qualidade que facilite sua abertura), com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste medindo 18 cm de comprimento e 06 cm de largura, tarjeta no mesmo tecido pregado com velcro <b>para identificação do nome do servidor acima do bolso da direita de quem veste tarjeta com o mesmo comprimento do bolso e com 2,0</b></p>	
--	--	---	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

		<p><b>cm de largura.</b></p> <p><b>COSTAS DO MACACÃO:</b> Com pala, e duas pregas fundas (para dar movimento). <b>Bordado emblema do SAMU 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico de enfermagem e/ou condutor)</b> na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5 cm de altura devidamente centralizadas).</p> <p><b>FAIXAS ALTAMENTE REFLETIVAS:</b> Em sentido horizontal em toda extensão do tórax, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). Aplicação do logotipo SAMU no bolso da esquerda de quem veste, e nas costas entre as faixas refletivas.</p> <p><b>CINTURA DO MACACÃO:</b> cintura costa com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 04 cm de largura e 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico das costas, este passante deverá ter aproximadamente 06 cm de largura.</p> <p><b>PARTE INFERIOR DO MACACÃO:</b> 04 bolsos frontais sendo, 02 com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverão ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; outros 02 bolsos localizados logo acima do joelho medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com zíper; acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão.</p> <p><b>PARTE POSTERIOR DA CALÇA:</b> 02 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 05 cm), sendo este velcro com aproximadamente 02 cm de largura em toda extensão da borda inferior.</p> <p><b>FECHAMENTO DO MACACÃO:</b> fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão (com vista externa "transpassada" com largura de 5,5 cm em</p>		
--	--	---	--	--



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<p>toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. <b>PROTEÇÃO EM MATELASSÊ:</b> reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas, a proteção deverá ter aprox. 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, localizada na parte frontal.</p> <p><b>PARTE INFERIOR DO MACACÃO:</b> faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê).</p> <p><b>FAIXA VERMELHA E LARANJA:</b> aplicação de faixa de aprox. 2 cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala pantone em poliamida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15 mm nas laterais e espaço de 15 mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho.</p> <p><b>BORDADOS:</b> peito, bolso lado direito e costas: emblema SAMU 192.</p> <p><b>APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL</b> bordado no braço lado esquerdo (acima da lapela do bolso para celular), medindo aprox.6 cm de largura x 04 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase "TAMARANA-PR". Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).</p> <p><b>O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação em até 05 (cinco) dias após a solicitação.</b></p>		
<b>UNIFORMES PARA OUTROS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
35	35	UN	<p><b>Camisetas manga curta Pólo Piquet baby look</b> composta por Algodão e Poliéster. Tecidos com resistência o qual evita: Encolhimento, desbotamento e que o tecido fique amarelado.</p> <p><b>Composição:</b> 60% Algodão e 40% Poliéster. Botões triplos a partir da abertura frontal do colarinho, bolso padrão na lateral, com brasão do município bordado e com a descrição (<u>Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana – PR</u>).</p> <p><b>Tamanho e cor a ser definidos no ato da compra.</b></p> <p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b></p>	88,70	3.104,50
36	36	UN	<b>Camisetas manga curta Pólo Piquet</b> composta	88,70	3.193,20



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

			<p>por Algodão e Poliéster. Tecidos com resistência o qual evita: Encolhimento, desbotamento e que o tecido fique amarelado.</p> <p>Composição: 60% Algodão e 40% Poliéster. Botões triplos a partir da abertura frontal do colarinho, bolso padrão na lateral, com brasão do município bordado e com a descrição (<u>Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana - PR</u>).</p> <p><b>Tamanho e cor a ser definidos no ato da compra.</b></p> <p><b>Obs: A licitante vencedora, antes de confeccionar, enviar amostras dos tamanhos para conferencia.</b></p>		
37	05	UN	<p><b>PASTA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK</b>, na cor preta, compatível com a maioria dos notebooks de até 15.6", com alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, alça de mão acolchoado, zíper principal para laptop com borracha de segurança em cada canto da bolsa, material externo nylon "RIP STOP" (tecido resistente e impermeável), reforçada, material interno de veludo para absorver choques e proteger o notebook.</p>	175,27	876,35
38	09	PAR	<p><b>Sapato Eva Borracha Soft Works para uso em Hospitais, Cozinha e Enfermagem Antiderrapante:</b> Cabedal do Sapato Unisex Soft Works confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, palmilha em EVA, com tecido parte superior, contendo antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Solado composto por uma borracha especial, com tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Fechado na parte superior e traseira, atendendo plenamente as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde. Segue modelo conforme ilustração a baixo:</p> <p><b>TAMANHOS E COR A DECIDIR NO ATO DA COMPRA.</b></p>	121,44	1.092,96



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

					
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 196.815,06</b>

**1.3** – Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCAS (quando houver).**

**1.4** – Os itens com o descritivo **UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CAMPANHAS (01 ao 22)**, serão custeados com recursos provindos do PRO VIGIA e Recurso Federal de Vigilância de Saúde

**1.5** – Os itens com o descritivo **UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (13 e 23 ao 26)** serão custeados com Recursos Federal

**1.6** – Os itens com o descritivo **UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAMU (27 ao 34)** serão custeados com Recurso de Emenda Impositiva do Legislativo e se houver contrapartida Recurso Federal do SAMU.

**1.7** – Os itens com o descritivo **UNIFORMES PARA OUTROS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE** o item **(35 ao 38)** serão custeados com Recurso de Custeio Federal e ou Recurso Livre

## **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada identificação dos profissionais, padronização visual, organização dos serviços e fortalecimento da imagem



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

institucional perante a população usuária dos serviços públicos de saúde.

**2.2** – O uso de uniformes contribui diretamente para a segurança dos usuários e dos servidores, permitindo a fácil identificação dos profissionais em atendimento, especialmente nos serviços que demandam contato direto com a população, como Vigilância em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e demais setores vinculados à Secretaria.

**2.3** – Destaca-se que, para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, os uniformes possuem caráter essencial de segurança e proteção, sendo confeccionados com características específicas para o atendimento de urgência e emergência, conforme diretrizes e padronização visual estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**2.4** – Ressalta-se ainda a necessidade de substituição dos uniformes atualmente utilizados, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo aspectos como apresentação, durabilidade, conforto e segurança dos profissionais.

**2.5** – A aquisição de uniformes para as equipes de Vigilância em Saúde também atende às diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação do Programa ProVigiA, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, considerando as especificidades e necessidades de cada categoria profissional.

**2.6** – A aquisição de fantasias justifica-se como estratégia de apoio às campanhas de saúde pública, especialmente ações de vacinação e educação em saúde, considerando que a utilização de personagens lúdicos contribui para a humanização do atendimento, maior interação com o público infantil e aumento da adesão da população às campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.7** – Os itens objeto desta contratação possuem características específicas e personalizadas, não sendo padronizados de mercado, demandando confecção sob medida por empresas especializadas, razão pela qual foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**3.1** – O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa contratada.

**3.2** – A Contratante indicará, no momento da solicitação, o local, prazo e condições de entrega dos produtos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**3.3** – Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado, no horário de expediente, sem ônus de frete, devidamente acondicionados em embalagens individuais, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**3.4** – Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

**3.5** – O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.6** – Não serão aceitos produtos:

- Em desacordo com as especificações técnicas;
- Fora dos prazos estabelecidos;
- Com defeitos de fabricação;
- Em mau estado de conservação ou de qualidade inferior.

**3.7** – Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratante notificará a Contratada para que proceda à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração. ■

#### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**4.1** – Os itens objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas e quantitativos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, sendo obrigatória a conformidade integral com as descrições estabelecidas.

**4.2** – Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de uso profissional, adequados às atividades desempenhadas pelos servidores da área da saúde, apresentando resistência a lavagens frequentes, inclusive com uso de produtos químicos, quando aplicável, bem como durabilidade, conforto e acabamento de qualidade, sendo isentos de quaisquer defeitos de fabricação.

**4.3** – Todos os itens deverão conter etiqueta de identificação, conforme legislação vigente, indicando, no mínimo:

- Tamanho da peça;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem e conservação;
- Identificação do fabricante.

**4.4** – A empresa contratada deverá apresentar amostras, modelos ou protótipos dos itens para avaliação e aprovação prévia pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo a ser definido na solicitação, antes do início da produção em escala.

**4.5** – Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações estabelecidas, a Contratada deverá realizar as adequações necessárias e rerepresentá-las, sem ônus adicional para a Administração, até a sua aprovação.

**4.6** – Previamente à confecção dos uniformes, a empresa contratada deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde os arquivos das logomarcas, artes e demais elementos gráficos a serem aplicados nas peças, devendo respeitar integralmente os padrões institucionais estabelecidos.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**5.1** – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens solicitados, conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do setor de licitação, para fins de análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2** – As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, aos cuidados do servidor designado, devidamente identificadas com a razão social e o CNPJ da licitante, bem como com a indicação do número do item ao qual se referem, devendo estar separadas por item, quando aplicável, a fim de facilitar a análise e conferência.

**5.3** – As amostras serão analisadas por comissão técnica ou pelo(s) fiscal(is) do contrato, que verificará(ão) a conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.4** – O resultado da avaliação das amostras será comunicado à licitante no prazo de até 03 (três) dias úteis, por meio eletrônico.

**5.5** – As amostras aprovadas servirão como padrão de referência para a produção e entrega dos itens, devendo os produtos fornecidos corresponder integralmente às características apresentadas.

**5.6** – Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações exigidas, a licitante deverá substituí-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.7** – Persistindo a desconformidade das amostras, será desclassificada a licitante, sendo convocadas as demais classificadas, na ordem de classificação, para apresentação de novas amostras, nos mesmos prazos e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.8** – As amostras deverão estar devidamente etiquetadas, sem prejuízo da leitura das informações obrigatórias do produto.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**5.9** – A empresa contratada deverá realizar a medição dos servidores, quando necessário, e proceder aos ajustes das peças sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para os usuários finais.

**5.10** – Os uniformes confeccionados poderão ser submetidos à prova pelos usuários antes da entrega definitiva, para verificação de adequação de tamanho e conforto, devendo a contratada realizar os ajustes necessários.

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**6.1** – O recebimento dos itens será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

**a)** Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade e conformidade básica dos produtos com o solicitado;

**b)** Recebimento definitivo: após a verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

**6.2** – O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável no momento da entrega, mediante conferência dos itens, não implicando em aceitação definitiva dos produtos, tampouco afastando a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

**6.3** – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação completa quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, medidas e adequação ao uso.

**6.4** – Os itens somente serão considerados definitivamente aceitos após a verificação de que atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às amostras previamente aprovadas.

**6.5** – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades nos itens fornecidos, a Contratada será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

para a Administração.

**6.6** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos posteriormente constatados, durante o prazo de garantia.

**6.7** – O não atendimento às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá implicar na recusa total ou parcial dos itens, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

### **7 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** – A entrega do(s) item(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

### **8 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** – Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, situado na Rua Alcides José Maria nº s/n, fundos do Hospital São Francisco, no município de Tamarana/PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

### **9 – DO TRANSPORTE DOS ITENS**

**9.1** – É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local designado neste Termo de Referência, incluindo todas as despesas com frete, carga e descarga.

**9.2** – Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de armazenamento, garantindo a integridade dos itens, observando-se fatores como temperatura, umidade, empilhamento e proteção contra danos.

**9.3** – Os itens serão recusados no ato da entrega caso apresentem avarias, danos ou quaisquer irregularidades decorrentes do transporte.

**9.4** – O transporte compreende todas as etapas, desde o carregamento na origem até a efetiva entrega no local indicado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e às normas aplicáveis.

10.2 – Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

10.3 – Solicitar previamente à Secretaria Municipal de Saúde as logomarcas, artes e demais elementos gráficos a serem aplicados nos uniformes, antes do início da confecção.

10.4 – Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos, encargos e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre o objeto contratado.

10.5 – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, informando o prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.6 – Sanar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, incluindo reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

10.7 – Fornecer todos os materiais e insumos necessários à correção de eventuais irregularidades constatadas.

10.8 – Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme legislação vigente.

10.9 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e deslocamentos.

10.10 – Não veicular publicidade relacionada ao objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

10.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução do contrato.

10.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.3 – Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.4 – Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

11.5 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

**12.2** – Consideram-se bens compatíveis aqueles relacionados à confecção e/ou fornecimento de uniformes profissionais, vestuário institucional, fardamentos ou itens similares.

**12.3** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

- I – identificação da pessoa jurídica emitente;
- II – descrição do objeto fornecido;
- III – período de execução ou fornecimento;
- IV – manifestação quanto à qualidade e cumprimento das obrigações assumidas pela licitante.

**12.4** – Poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, tais como notas fiscais, contratos ou outros documentos pertinentes.

**12.5** – Quando se tratar de fornecimento que envolva itens com exigência de normas específicas (como equipamentos ou vestimentas de segurança), a licitante deverá comprovar que os produtos atendem às normas técnicas aplicáveis, quando exigido neste Termo de Referência.

**12.6** – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um) em todos os itens mencionados nas seguintes fórmulas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

**13.2** - Apresentar os cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo contador da licitante, comprovando a real situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

- a) Índice de liquidez geral (ILG) – Igual ou superior a 1,0;
- b) Índice de liquidez corrente (ILC) – Igual ou superior a 1,0.

Formulas:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

ILG= AC + RLP/PC + ELP

ILC= AC/PC

Onde:

AC= Ativo circulante

RLP= Realizável em longo prazo

ELP= Exigível em longo prazo

c) Certidão Negativa do cartório de registro de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento do envelope contendo a documentação.

d) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;

e) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado global do edital. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor devidamente registrado. Conforme Previsão Legal.

**13.3** - Os documentos devem ser originais, ou cópias. Para Certidões emitidas via internet, as mesmas deverão ser impressões originais. Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## **14 – DO PREÇO MÁXIMO**

**14.1** - O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 196.815,06 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos).

**14.2** - O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Termo.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**14.3** - No preço máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo.

**14.4** - Para formação de preços foram utilizadas cotações com base, pesquisas da internet, edital de outro município e cotação de empresas no ramo, sendo o valor determinado pela média da referida pesquisa.

**14.5** - Foram solicitadas cotações a diversas empresas especializadas no ramo, mas recebemos cotações de apenas 08 (oito).

**14.6** - Na formação da média de preços alguns valores não foram considerados por estarem muito acima ou muito abaixo dos valores praticados no mercado, como:

Valores das cotações acima do valor de mercado:

Ana Cristina: 21 – 22

ALS Uniformes: 32

Edital Município Aquidaua: 34

Valores das cotações abaixo do valor de mercado:

David Shelton: 19

ALS Uniformes: 1 – 3 – 8 – 9 – 15 – 24 – 25 – 26 – 27 – 30 – 31 – 35 – 36

Artesilk Uniformes: 8 – 30

MS Confeccões: 9

Edital Município Aquidaua: 30

Edital Feas: 28 – 30 – 33 – 34

D-Express: 16

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

Reduzido	Fonte	Dotação
133	494	08001121030420743390300000
133	497	08001121030420743390300000
105	1000	08001111030223963390300000
91	495	08001101030120633390300000
99	1000	08001111030223933390300000
114	496	08001111030223973390300000

## **16 – DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual:

**Titular: Roseli Aparecida Alves – Técnica em Vigilância Sanitária**

**Suplente: Danile Frez de Carvalho – Agente Administrativo**

**16.2** – Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

**16.3** – O fiscal deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**16.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**16.5** – Na ausência ou impedimento do fiscal titular, o suplente assumirá automaticamente as atribuições de fiscalização.

## **16 – DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**16.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

**16.2** - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA**  
**RUA EVARISTO CAMARGO Nº 245**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**

**16.3** - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

**16.4** - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**17.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Constitui infração administrativa a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na legislação ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3** - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**18.4** - Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.5** - A penalidade de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

**18.6** - Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

**I** - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**a)** A multa prevista no inciso I fica limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação correspondente.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

b) Independentemente do valor da parcela, a multa diária por atraso não será inferior a R\$ 100,00 (cem reais), corrigidos anualmente pela SELIC.

**II** - Pela inexecução parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, garantido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente pela SELIC.

**III** - Pela inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.7** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, podendo a Administração proceder à cobrança administrativa ou judicial em caso de inadimplemento.

**18.8** - As penalidades poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - O recebimento do objeto será realizado de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** - O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**19.3** - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua consequente aceitação pela Administração.

**19.4** - Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

## **20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**20.1** - A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** - A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

**21 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**21.1** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)**“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)**“Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)**“Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)**“Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)**“Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**22 - DO FORO**

**22.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamarana - PR, 13 de Abril de 2026.

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anuência dos fiscais de contrato.**

**Titular:** Roseli Aparecida Alves \_\_\_\_\_.

**Suplente:** Danile Frez de Carvalho \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**  
**Proposta Comercial**

<b>LOTE/GRUPO XX</b>						
<b>Lote</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Marca/Modelo (EXCLUIR NO CASO DE SERVIÇOS)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	xx	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
<b>02</b>	xx	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
<b>Valor Total R\$</b>						<b>xx,xx</b>

**Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)**  
**Demais condições e especificações conforme o edital.**

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

**Tamarana, xx de xxxxxx de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio**  
**CNPJ**

**Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

**(LOCAL E DATA)**

---

Nome do representante legal

**Esta Declaração corresponde a não ter imóvel no Município de Tamarana**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Tamarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Tamarana, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com Prefeitura Municipal de Tamarana, sediada na Rua Evaristo Camargo, nº 245, CEP: 86.125-000, Centro, Tamarana/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> LUZIA HARUE SUZUKAWA**, nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.<sup>a</sup> VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar uniformes para os servidores da Vigilância em Saúde (Sanitária, Dengue e Epidemiológica) incluindo fantasias institucionais para campanhas, uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para os servidores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e outros servidores vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, e material de consumo para secretaria de saúde, com entregas



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

parceladas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

1.2 O regime de execução será por preço por lote.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem: **(utilizar no caso de propostas que sejam possíveis de serem transcritas em tabelas nesta ata)**

### **\*TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO\***

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

## **2.6 SECRETARIA GERENCIADORA**

2.6.1 Secretaria gerenciadora da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do Município de Tamarana por órgãos e entidades de outros municípios.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

4.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

4.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada (o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

4.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

5.1 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no Edital e seus anexos que fazem parte desta ata independentemente de transcrição

5.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos moldes do edital e desta ata de registro.

5.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no Edital e nesta Ata.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

### **6.1 Da Formalização e Publicidade**

Após a homologação do resultado do certame, será formalizada a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que consignará o objeto, os preços, os quantitativos, a identificação do licitante vencedor (adjudicatário) e as condições de sua proposta.

O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e permanecerão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata.

### **6.2 Do Cadastro de Reserva**

Os demais licitantes classificados no certame comporão um cadastro de reserva, que será utilizado caso se esgote a possibilidade de contratação com o adjudicatário.

A ordem de classificação no cadastro de reserva observará a seguinte precedência: a) Licitantes que, convocados, aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário; b) Licitantes remanescentes, que manterão os valores originais de suas propostas, seguindo a ordem de classificação do certame.

### **6.3 Da Convocação para Contratação**

A Detentora da Ata será o primeiro a ser convocado para futuras contratações.

Esgotada a possibilidade de contratação com o adjudicatário, a Administração convocará os integrantes do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação definida no item 6.2.

A convocação do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses: a) Recusa do



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

adjudicatário, ou do convocado anterior, em assinar o contrato ou a ata no prazo e nas condições estabelecidas; b) Cancelamento do registro de preços do adjudicatário ou do fornecedor anteriormente contratado.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será exigida apenas no momento da convocação para a contratação.

#### **6.4 Da Negociação com o Cadastro de Reserva**

Caso nenhum licitante da alínea "a" do item 6.2 efetive a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e a ordem de classificação original: a) Convocar os demais licitantes do cadastro de reserva (alínea "b" do item 6.2) para negociar a obtenção de condições mais vantajosas, ainda que o preço final acordado seja superior ao do adjudicatário, desde que não ultrapasse o valor estimado para a contratação; b) Se a negociação for frustrada, adjudicar o objeto e firmar a contratação nas condições originais ofertadas pelos licitantes remanescentes, sempre respeitada a ordem de classificação.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **8. DO REAJUSTE**

8.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O reajuste será formalizado por apostilamento e realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no edital.

### **9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

9.1 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do Município de Tamarana e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na Ata de Registro de Preços.

9.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

## **10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1 A presente Ata está estritamente vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [inserir número/ano] e seus anexos, bem como à Proposta vencedora da DETENTORA DA ATA. Estes documentos integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e suas condições, prazos e critérios de execução são de cumprimento obrigatório por ambas as partes.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS**

11.1 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à detentora da ata.

11.2 A Contratante indicará, no momento da solicitação, o local, prazo e condições de entrega dos produtos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado, no horário de expediente, sem ônus de frete, devidamente acondicionados em embalagens individuais, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta apresentada.

11.4 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

11.5 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.6 Não serão aceitos produtos:

- Em desacordo com as especificações técnicas;
- Fora dos prazos estabelecidos;
- Com defeitos de fabricação;
- Em mau estado de conservação ou de qualidade inferior.

11.7 Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratante notificará a Detentora da Ata para que proceda à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

## **12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

12.1 Os itens objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas e quantitativos constantes no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo obrigatória a conformidade integral com as descrições estabelecidas.

12.2 Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de uso profissional, adequados às atividades desempenhadas pelos servidores da área da saúde, apresentando resistência a lavagens frequentes, inclusive com uso de produtos químicos, quando aplicável, bem como durabilidade, conforto e acabamento de qualidade, sendo isentos de quaisquer defeitos de fabricação.

12.3 Todos os itens deverão conter etiqueta de identificação, conforme legislação vigente, indicando, no mínimo:

- Tamanho da peça;
- Composição do tecido;
- Instruções de lavagem e conservação;
- Identificação do fabricante.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

12.4 A Detentora da Ata deverá apresentar amostras, modelos ou protótipos dos itens para avaliação e aprovação prévia pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo a ser definido na solicitação, antes do início da produção em escala.

12.5 Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações estabelecidas, a Detentora da Ata deverá realizar as adequações necessárias e reapresentá-las, sem ônus adicional para a Administração, até a sua aprovação.

12.6 Previamente à confecção dos uniformes, a detentora da ata deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde os arquivos das logomarcas, artes e demais elementos gráficos a serem aplicados nas peças, devendo respeitar integralmente os padrões institucionais estabelecidos.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 É permitida a subcontratação de parcelas do objeto que não configurem a parte principal e de maior relevância técnica ou valor significativo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que analisará a conformidade da subcontratada com os requisitos de habilitação aplicáveis.

13.3 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no Termo de Referência.

13.4 A Contratada é integral e diretamente responsável pela perfeita execução de todas as obrigações contratuais, inclusive daquelas executadas pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Os preços registrados serão reajustados em sentido estrito para recompor os efeitos da variação inflacionária, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

14.2 O reajuste será calculado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, e incidirá sobre os serviços executados a partir da data em que se completar a anualidade.

14.3 O contratado poderá, por mera liberalidade, renunciar de forma expressa ao seu direito ao reajuste, o que não prejudicará a concessão de reajustes futuros.

#### **14.4 Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

14.4.1 Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do ajuste, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2 A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, com demonstração analítica da variação dos custos.

### **15.DO REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **15.1 Periodicidade e Índice**

Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, os preços aqui pactuados serão reajustados anualmente, sempre no mês de aniversário de sua assinatura.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada, nos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A variação do índice será aplicada sobre o valor vigente do contrato, independentemente de ser positiva (inflação) ou negativa (deflação).

Na hipótese de a aplicação do índice resultar em redução do valor contratual, o novo valor reajustado não poderá ser inferior ao valor nominal originalmente pactuado neste instrumento.

**15.2 Metodologia de Cálculo** O percentual de reajuste será determinado pela aplicação da seguinte fórmula:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

- **Reajuste (%) = { [ (IPCA atual / IPCA base) - 1 ] x 100 }**

Para fins deste cálculo, considera-se:

- **a) IPCA atual:** O índice divulgado pelo IBGE referente ao mês imediatamente anterior ao da data de aniversário do contrato.
- **b) IPCA base:** O índice divulgado pelo IBGE referente ao mês imediatamente anterior à data de início da vigência da ata de registro de preços (ou do contrato, conforme o caso).

### **15.3 Aplicação**

O reajuste apurado será aplicado sobre os preços vigentes e passará a valer para os pagamentos subsequentes à data de aniversário do contrato, sendo formalizado por meio de termo aditivo.

## **16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **16.1 Da Revisão dos Preços Registrados**

Os preços registrados poderão ser revistos, em estrita observância ao Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, caso sobrevenham fatos que alterem a equação original, decorrentes de: a) Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; b) Fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução da Ata nas condições pactuadas; c) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **16.2 Da Negociação para Adequação ao Mercado**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: a) Convocar o fornecedor para negociar a redução do preço, visando à sua adequação aos valores de mercado; b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a negociação para redução do preço reste infrutífera; c) Convocar, na situação descrita na alínea "b" e respeitada a ordem de classificação, os fornecedores do cadastro de reserva para negociar a contratação pelo preço de mercado; d) Cancelar o item na Ata de Registro de Preços, caso não obtenha êxito nas negociações, e



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

adotar as medidas cabíveis para uma nova contratação.

16.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá: a) Requerer a revisão do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória que demonstre a elevação do custo de forma a inviabilizar o cumprimento do compromisso assumido; b) O órgão gerenciador, comprovada a elevação de preços que inviabilize a manutenção do valor, poderá, em negociação com o fornecedor, atualizar o preço registrado, alinhando-o à nova realidade de mercado, ou optar pela liberação do fornecedor, conforme o caso; c) O pedido será indeferido caso não seja comprovada a superveniência de fato que justifique a revisão, devendo o fornecedor manter o cumprimento de suas obrigações, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

#### **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)**

17.1 Será permitida a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Tamarana que não participaram do certame licitatório (“órgãos não participantes” ou “caronas”), mediante consulta e autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor.

17.2 A adesão estará sujeita aos seguintes limites: a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. b) A totalidade das adesões não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **18. DA REVISÃO E DO REMANEJAMENTO**

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

18.2 A parte que alegar o desequilíbrio deverá comprová-lo analiticamente, e a eventual alteração dos preços será formalizada por meio de Termo Aditivo, após negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

18.3 Será admitido o remanejamento dos quantitativos registrados na Ata entre os órgãos participantes, mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

**19. DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

19.1 O recebimento dos itens será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade e conformidade básica dos produtos com o solicitado;
- b) Recebimento definitivo: após a verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

19.2 O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável no momento da entrega, mediante conferência dos itens, não implicando em aceitação definitiva dos produtos, tampouco afastando a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação completa quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, medidas e adequação ao uso.

19.4 Os itens somente serão considerados definitivamente aceitos após a verificação de que atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e às amostras previamente aprovadas.

19.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades nos itens fornecidos, a Detentora da Ata será notificada para proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

19.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos posteriormente constatados, durante o prazo de garantia.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

19.7 O não atendimento às especificações técnicas ou às condições estabelecidas no Termo de Referência ( Anexo I do Edital) poderá implicar na recusa total ou parcial dos itens, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

**20. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E TRANSPORTE DOS ITENS**

20.1 A entrega do(s) item(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

20.2 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, situado na Rua Alcides José Maria nº s/n, fundos do Hospital São Francisco, no município de Tamarana/PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

20.3 É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local designado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo todas as despesas com frete, carga e descarga.

20.4 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de armazenamento, garantindo a integridade dos itens, observando-se fatores como temperatura, umidade, empilhamento e proteção contra danos.

20.5 Os itens serão recusados no ato da entrega caso apresentem avarias, danos ou quaisquer irregularidades decorrentes do transporte.

20.6 O transporte compreende todas as etapas, desde o carregamento na origem até a efetiva entrega no local indicado, sendo de responsabilidade exclusiva da detentora da ata.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

21.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), atendendo integralmente aos requisitos técnicos e às normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

21.2 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, permitindo a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

21.3 Solicitar previamente à Secretaria Municipal de Saúde as logomarcas, artes e demais elementos gráficos a serem aplicados nos uniformes, antes do início da confecção.

21.4 Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos, encargos e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre o objeto contratado.

21.5 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, informando o prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21.6 Sanar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades identificadas nos produtos fornecidos, incluindo reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

21.7 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à correção de eventuais irregularidades constatadas.

21.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme legislação vigente.

21.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e deslocamentos.

21.10 Não veicular publicidade relacionada ao objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

21.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução da ata.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

21.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 Proporcionar à Detentora da Ata todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22.3 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

22.4 Designar servidor ou comissão responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento dos itens objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

22.5 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O objeto desta ata deverá ter aprovação prévia do departamento solicitante, e aprovação definitiva dos servidores indicados para fiscalização, acompanhamento e execução contratual.

23.1.1 O recebimento e a aceitação do objeto desta ata estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e obedecerão ao disposto na legislação no que for aplicável.

23.1.2 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade empregada no material.

## **24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

24.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

24.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos na ata ou instrumento equivalente.

24.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 16.1 e 16.2 serão reduzidos pela metade.

24.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

24.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) da ata de registro.

24.5.2 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.

24.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

24.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 24.1 e 24.4.

24.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

24.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

#### **24.10 Suspensão e Prorrogação dos Prazos**

24.10.1 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas, ou suspenso se a detentora da ata não apresentar todos os documentos exigidos no edital ou na ata de registro de preços.

24.10.2 O prazo para que a detentora da ata solucione inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal não será computado para a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

24.10.3 Em caso de calamidade pública, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo será suspenso até a regularização da situação, mantendo-se a posição da despesa na ordem cronológica de pagamento.

#### **24.11 Atraso no Pagamento e Atualização Monetária**

24.11.1 Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado, o valor faturado será acrescido de atualização monetária, calculada pela média aritmética simples do IPCA e do IGP-DI, proporcionalmente aos dias de atraso.

#### **24.12 Verificação da Habilitação e Retenção de Pagamentos**

24.12.1 Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

24.12.2 A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento.

24.12.3 Verificada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a Administração notificará o fornecedor para que regularize sua situação.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

24.12.4 A persistência da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá resultar no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.12.5 É facultada a retenção de créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **24.13 Preços**

24.13.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.13.2 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

24.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s)

### **24.15 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA(S):**

<b>Reduzido</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação</b>
133	494	08001121030420743390300000
133	497	08001121030420743390300000
105	1000	08001111030223963390300000
91	495	08001101030120633390300000
99	1000	08001111030223933390300000
114	496	08001111030223973390300000

24.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

25.1 A aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas neste instrumento e no edital convocatório.

25.2 A detentora da ata de registro de preços que cometer qualquer das infrações detalhadas nesta cláusula estará sujeita às sanções aqui previstas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **25.3 Das Infrações Administrativas**

25.3.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas pela detentora da ata: a) Dar causa à inexecução parcial do ajuste; b) Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do ajuste; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do ajuste; f) Praticar ato fraudulento na execução do ajuste; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **26 Das Sanções Aplicáveis**

Pela prática das infrações descritas, a detentora da ata estará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

a) **Advertência:** Aplicável na hipótese de inexecução parcial do ajuste (item 25.3.1, "a"), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicável pela prática das condutas descritas nos itens 25.3.1, "b", "c" e "d", quando não se justificar a imposição da sanção de declaração de inidoneidade.

c) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicável pela prática das condutas descritas nos itens 25.3.1, "e", "f", "g" e "h", ou quando as infrações previstas nos itens 25.3.1, "b", "c" e "d" justificarem a imposição desta penalidade mais grave.

d) **Multa:** Aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme os seguintes parâmetros:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

I. Multa Moratória: Pelo retardamento injustificado da execução (item 25.3.1, "d"), será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

II. Multa Compensatória:

a) Para a inexecução parcial do ajuste (item 25.3.1, "a"), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Para a inexecução parcial que cause grave dano (item 25.3.1, "b"), multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

c) Para a inexecução total do ajuste (item 25.3.1, "c"), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

d) Para as infrações de apresentação de documento falso, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo (itens 25.3.1, "e" a "h"), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

e) As multas moratória e compensatória não incidirão sobre o mesmo fato gerador.

## **27.DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO**

27.1 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa, contados da data da intimação.

27.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará: a) A natureza e a gravidade da infração; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes e atenuantes; d) Os danos resultantes para a Administração; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.3 As infrações que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, observando-se o rito e a autoridade competente definidos na referida lei.

## **28. DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, a multa deverá ser recolhida no



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja paga, o valor poderá ser: a) Descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração; b) Cobrado judicialmente, caso o valor da multa e de eventuais indenizações seja superior aos créditos da detentora da ata.

28.2 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

28.3 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

28.4 As sanções aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros pertinentes, como o CEIS e o CNEP, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da sua aplicação.

28.5 As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28.6 As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

## **29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

29.1 O órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços quando este: a) Descumprir, de forma injustificada, as condições estabelecidas na presente Ata; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento contratual equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita; c) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade; d) Recusar-se a manter seu preço registrado, caso a Administração não aceite pedido de reequilíbrio de preços.

29.2 O cancelamento será formalizado por meio de despacho da autoridade competente, após a conclusão de processo administrativo que garanta ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

29.3 Na hipótese da alínea "c", se o prazo da sanção for inferior à vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro. Contudo, ficam vedadas novas contratações com o fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

#### **29.4 Do Procedimento para Cancelamento por Descumprimento**

Para o cancelamento motivado pelo descumprimento das obrigações (alínea "a" do item 29.1), o órgão gerenciador deverá seguir o seguinte rito: a) Notificar formalmente o fornecedor sobre a infração e a intenção de cancelar seu registro, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia; b) Analisar a defesa prévia, caso apresentada, e decidir sobre o cancelamento. A Administração poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para subsidiar sua decisão; c) Da decisão que aplicar a sanção de cancelamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

#### **29.5 Da Convocação do Cadastro de Reserva**

Efetivado o cancelamento do registro de um fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

#### **29.6 Do Cancelamento dos Preços Registrados**

O órgão gerenciador poderá cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta Ata, de ofício ou a pedido, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses: a) Por razões de interesse público superveniente; b) A pedido do fornecedor, em decorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento da Ata; c) Quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado e as negociações para sua readequação não obtiverem êxito.

### **30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

30.1 Nos termos da legislação e do Decreto n.º 11.246/2022 vigente serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

30.1.2 Ficam designados para acompanhar a execução desta contratação os servidores:

Titular: Roseli Aparecida Alves – Técnica em Vigilância Sanitária

Suplente: Danile Frez de Carvalho – Agente Administrativo

### **31. DOS CASOS OMISSOS**

31.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Londrina/PR.

32.2 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Tamarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita Municipal

-----  
Detentora da Ata

-----  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração / Licitação

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_